



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Ementa:

INDICANDO AO GESTOR MUNICIPAL, PARA QUE O MESMO, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS COMPETENTES DE SUA ADMINISTRAÇÃO, ENVIDE ESFORÇOS NO SENTIDO DE REMETER PARA APRECIÇÃO DESTA CÂMARA LEGISLATIVA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA: PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A “PERMISSÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, REALIZAR A COMPRA DIRETA DE VACINAS AUTORIZADAS PARA IMUNIZAÇÃO DE TODOS MORADORES, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19”.

Interessado:

VEREADOR RAFAEL GALVÃO

Proposição:

INDICAÇÃO N.º 160/2021, de 23 de março de 2021.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (12ª Sessão Ordinária)	23	03	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	23	03	2021
AO ASSESSOR JURÍDICO	07	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	19	05	2021
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	19	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	31	05	2021
AO PLENÁRIO (22ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em discussão e votação única aprovada por unanimidade)	01	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	01	06	2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª (X) Única Votação, na data de 01/06/2021			

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO N.º 160 /2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Vereador com assento neste Parlamento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo mandato, depois de cumpridas as prerrogativas do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** a Mesa Diretora, que após aquiescência do Douto Plenário seja encaminhado atencioso expediente **INDICANDO** ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as Secretarias competentes de sua Administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa, em caráter de urgência: **Projeto de Lei que disponha sobre a "Permissão para o Município de Castanhal, realizar a compra direta de vacinas autorizadas para imunização de todos moradores, para o enfrentamento do COVID-19"**.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a Indicação ao Executivo Municipal que ora apresentamos objetiva garantir, o mais rápido possível, a imunização de todos os moradores do Município de Castanhal, ante a Pandemia do Coronavírus COVID-19, que está tirando a vida de tantas pessoas, e não podemos medir esforços para vencer esta catástrofe que nos assola.

Mediante isso, indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito, para que em conjunto com suas secretarias competentes, encaminhe projeto lei visando a autorização para compra direta de vacinas contra a COVID-19, afim de que ocorra a imunização de todos os moradores do nosso município, urgentemente.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª

(X) Única Votação, na data de

01.06.2021


RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO
VEREADOR / PSDB



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 296/2021/ASSJUR:

Indicações nº 159-160/2021

Autoria do Vereador RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Penalidade nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 159 e 160.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca da **INDICAÇÃO nº 122/2021**, de propositura do Vereador **RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO**, indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa, de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 159 e 160, passamos a exarar o seguinte:

INDICAÇÃO nº 159	PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE "A IMPLANTAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADOS AOS BARES, RESTAURANTES, ARTISTAS, AUTÔNOMOS E AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL".
INDICAÇÃO nº 160	PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE "A PERMISSÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, REALIZAR A COMPRA DIRETA DE VACINAS AUTORIZADAS PARA IMUNIZAÇÃO DE TODOS OS MORADORES PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19".

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria do referido Edil ao **Executivo Municipal**.



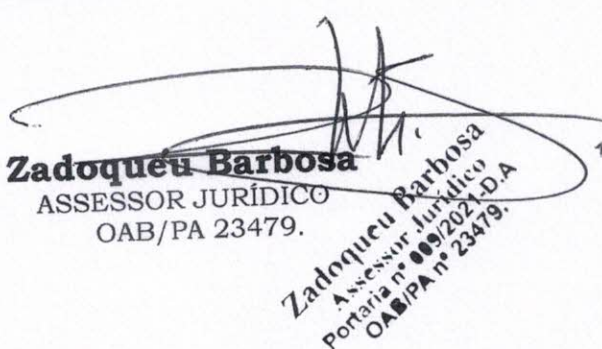
PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Portanto, em análise ao objeto de indicação, nota-se que é a razão de **alento de interesse público de autoria do Vereador RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO** com assento neste Notável Parlamento, com remessa ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste Parlamento Municipal, esta Assessoria Jurídica **manifestou-se favoravelmente pelo seguimento da indicação nº 159 e 160/2021 ao Executivo municipal para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.**

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 19 de maio de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 159 e 160/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO
MUNICIPAL Nºs 159 e 160/2021, DE AUTORIA
DO VEREADOR RAFAEL EVANGELISTA
GALVÃO.

Autor: Vereador Rafael Evangelista Galvão

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 159/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as Secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa, em caráter de urgência: **Projeto de Lei que disponha sobre a "Implantação de auxílio emergencial destinados aos bares, restaurantes, artistas, autônomos e ambulantes do Município de Castanhal"**. (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 160/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as Secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa, em caráter de urgência: **Projeto de Lei que disponha sobre a "Permissão para o Município de Castanhal, realizar a compra direta de vacinas autorizadas para imunização de todos moradores, para o enfrentamento do COVID-19"**. (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis)

As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente**

**Nivan Setúbal Noronha
Membro**

**Francinaldo Araújo Montel
Membro**

**Paula Cristina Titan Rebello
Membro**

**Rafael Evangelista Galvão
Membro**